



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 00210.000077/2007-99
UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/MG
CÓDIGO UG : 200350
CIDADE : BELO HORIZONTE
RELATÓRIO N° : 189620
UCI EXECUTORA : 170099

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhor Chefe da CGU-Regional/MG,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 189620, e consoante o estabelecido na Seção I, Capítulo II da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados na gestão da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL - MINAS GERAIS.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidação de informações realizadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta aos exames, que contemplaram os seguintes itens:

- a) Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão;
- b) qualidade e confiabilidade dos indicadores de desempenho utilizados e controles internos implementados pela gestão;
- c) regularidade das licitações e contratos;
- d) regularidade na gestão de recursos humanos
- e) cumprimento das recomendações do Tribunal de Contas da União - TCU;
- f) concessão de diárias;
- g) suprimento de fundos - uso do cartão de pagamento do governo federal.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. Os exames realizados resultaram na identificação das constatações listadas detalhadamente no Anexo I - Demonstrativo das Constatações e que dão suporte às análises constantes da conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido Anexo I foram elaborados a partir das ações de controle realizadas durante o exercício e do exame do processo de contas apresentado pela Unidade Auditada.

4. Verificamos no Processo de Contas da Unidade a existência das peças

e respectivos conteúdos exigidos pela IN-TCU-47/2004 e pela DN-TCU-81/2006, Anexo XI.

5. Em acordo com o que estabelece o Anexo VI da DN-TCU-81/2006, e em face dos exames realizados, cujos resultados estão consignados no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", efetuamos as seguintes análises:

5.1 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

No que se refere ao cumprimento dos itens a serem registrados no Relatório de Gestão da Unidade de que trata o Anexo II da IN TCU n.º 81/2006, verificou-se que não constam do referido relatório os indicadores de desempenho relativos aos programas executados pela mesma. Em análise ao citado relatório, observa-se somente a apresentação de índices, tratando-se unicamente de quantitativos realizados no exercício, como por exemplo, a quantidade expedida de passaporte e quantidade de entorpecentes apreendidos no exercício. Tal situação é exigida pelo item 4 do Anexo II da mencionada IN.

5.2 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

A tabela a seguir contém os montantes de empenhos liquidados referentes às contratações de bens e serviços vigentes no exercício de 2006:

Tipo de Aquisição de bens/serviços	Valor	% Valor sobre total
Dispensa	265.641,38	4%
Inexigibilidade	834.407,23	12%
Convite	58.598,97	1%
Tomada de Preços	102.246,63	1%
Concorrência	3.181.435,05	45%
Pregão	2.680.326,42	38%
Total	7.122.655,68	100%

Fonte:SIAFI2006

Em relação ao planejamento, execução e supervisão das atividades prestadas mediante fornecimento de bens e serviços, bem como ao que se refere à regularidade dos procedimentos de contratação e execução dos respectivos contratos, a análise dos processos licitatórios que compuseram a amostra auditada revelou a ocorrência de impropriedade que se encontra detalhada no Anexo I deste Relatório e cuja descrição sumária lista-se e a seguir:

Item 4.1.1.1 - Não utilização de pregão na forma eletrônica, contrariando o que determina o Decreto n.º 5.504/2005.

5.3 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

A Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal em Minas Gerais conta com um efetivo de 747 servidores, sendo 522 policiais, 61 servidores administrativos e 98 terceirizados lotados nas suas seis delegacias regionais e na Superintendência Regional.

A análise dos processos que compuseram a amostra da gestão de recursos humanos da unidade revelou a ocorrência de impropriedades, as quais se encontram detalhadas no Anexo I deste Relatório e cujas descrições sumárias listam-se a seguir:

Item 3.1.1.1 - Pagamento indevido de remuneração a servidora aposentada após seu falecimento.

Item 3.1.2.1 - Atendimento parcial das recomendações expedidas pela CGUMG referente a concessão de abonos de permanência.

5.4 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

Conforme pesquisa realizada no "site" do Tribunal de Contas da União - TCU e de acordo com informação prestada pelo gestor, o Tribunal não exarou deliberações contendo determinações ou recomendações à Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal de Minas Gerais, no exercício de 2006.

5.5 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Em 28 Pedidos de Concessão de Diárias - PCD analisados, de um total de 469 atos ocorridos em 2006, não foram identificadas situações irregulares, procedimentos ilegais ou pagamentos indevidos.

5.6 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

Com relação ao Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF), regulamentado pelo Decreto nº 5.355/2005 e Portaria nº 41/2005/MPOG, a Unidade apresentou justificativas para a sua não utilização, tendo em vista a natureza das atividades desenvolvidas.

Salienta-se que, na verificação do uso de suprimentos de fundos de caráter sigiloso, não foram apontadas impropriedades.

5.7 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-'Demonstrativo das Constatações', não tendo sido identificada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria, a partir das constatações levantadas pela equipe, que estão detalhadamente consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações" deste Relatório.

Belo Horizonte , 16 de Abril de 2007



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 189620
UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/MG
CÓDIGO : 200350
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 00210.000077/2007-99
CIDADE : BELO HORIZONTE

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2006 a 31Dez2006.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pelas unidades, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria. Os gestores citados no Relatório estão relacionados nas folhas 0003 a 0014, deste processo.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 189620, os gestores tiveram suas contas certificadas como regulares.

Belo Horizonte , 16 de Abril de 2007

CHEFE DA CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO
NO ESTADO DE MINAS GERAIS



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

TOMADA DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 189620
EXERCÍCIO : 2006
PROCESSO N° : 00210.000077/2007-99
UNIDADE AUDITADA : SR-DPF/MG
CÓDIGO : 200350
CIDADE : BELO HORIZONTE

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE** da gestão dos responsáveis praticada no período de **01jan2006 a 31dez2006**.

2. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 14 de junho de 2007.

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL